

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2026

(Art. 75, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASE DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- II. MINUTA CONTRATUAL
- III. TERMO DE REFERÊNCIA;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4877/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Interessados:	Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Modalidade da licitação:	Dispensa
Forma:	Eletrônica
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Responsável pela solicitação e contratação:	Elaine Cristine de Lima Milhomens de Araújo – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 343, de 26 de junho de 2026
Agente de Contratação:	Rafaella Ramos de Castro
Data da entrega/envio de proposta e Documentos:	De 30/07/2026 ATÉ o dia 04/08/2026 ÀS 07:55 h
Data da abertura e julgamento da Sessão:	Dia 04/08/2026
Horário:	Das 08:00 horas até às 14:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.neropolis.go.gov.br/ e www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, ao instrumento convocatório, poderá ser formulada através do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Por Item**, na hipótese do **Art. 75, inciso III**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da

alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, referentes aos itens que restaram fracassados nos Pregões nº 070/2025 e nº 008/2026, bem como aos itens inicialmente adjudicados no Pregão nº 070/2025 que tiveram posterior desistência formal por parte do fornecedor vencedor, sem a existência de licitante remanescente classificado para convocação, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Achocolatado em pó: Alimento achocolatado em pó. Pacotes de 1,8 Kg. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, complexo vitamínico (C, B3, B2, B6, B1, A, D e maltodextrina), leite desnatado em pó, soro de leite em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja.	Pct	280
2	Açafrão: Produto de planta condimentar. Cúrcuma em pó, pacotes de 500g, pó fino com cor e odor característico, sem sujidades, umidade e bolor, produto e embalagem conforme exigências legais. Transporte e entrega acondicionados em sacos plásticos. Reposição do produto: em caso de deterioração e qualidade inferior ao exigido.	Pct	140
3	Alho: branco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de deterioração, sujidades, animais ou vestígios de animais, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Produto e embalagem conforme exigências legais. Transporte e entrega acondicionados em caixas plásticas ou em sacos plásticos. Reposição do produto: em caso de deterioração e qualidade inferior ao exigido.	Kg	385
4	Pão de hot dog: Fabricação caseira. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal, açúcar, leite, ovos e água, que se caracteriza por ser adocicado, macio e fofinho de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores e outras exigências legais. Produto, embalagem e transporte conforme exigências legais. Reposição do produto: em caso de alteração do mesmo e qualidade inferior.	Und	7.000
5	Vinagre de maçã: Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Embalagem apresentando identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Produto e embalagem conforme exigências legais, isento de matéria	Und	80

	terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Data de Validade - mínima de 6 meses na data da entrega.		
6	Saco plástico: Sacos plásticos transparentes, estéreis, material PEBD (Polietileno de baixa densidade). Capacidade para 5 kg. Medida: 35x45cm	Kg	25

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 35.894,35 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico <http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da União (DOU), na Associação Goiânia do Municípios (AGM), no Portal de Transparência do Município de Nerópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de

pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa licitante declara sua concordância com os seguintes termos:

3.9.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.9.2. Declara o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

3.9.3. Declara que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.9.4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.5. Declara o enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;

3.9.6. Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

3.8. Declara ainda de forma tácita que:

3.8.1. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.3. Declara, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.4. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusive para o pregoeiro somente ao final da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e deverão ser anexos juntamente com a proposta dentro do sistema antes da data marcada para a abertura da sessão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente,

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;

8.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;

8.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

8.1.5. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado**;

8.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**

8.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame**.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **descontada da garantia** prestada ou **será cobrada judicialmente**. (art. 156, §8º).

8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus**

administradores e sócios com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem 9.1.2 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. **Anexo I** - Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2. **Anexo II** – Minuta Contratual

10.12.3. **Anexo III** - Termo de Referência.

Nerópolis, 27 de julho de 2026.

Rafaella Ramos de Castro
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 1.2.3. **Certidão Negativa de Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 1.2.5. **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.6. **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. **Certidão de regularidade Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar** tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

“Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____.

_____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº ____/2026, fundamentação Legal Art. 75, inciso III da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Achocolatado em pó: Alimento achocolatado em pó. Pacotes de 1,8 Kg. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, complexo vitamínico (C, B3, B2, B6, B1, A, D e maltodextrina), leite desnatado em pó, soro de leite em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja.	Pct	280
2	Açafrão: Produto de planta condimentar. Cúrcuma em pó, pacotes de 500g, pó fino com cor e odor característico, sem sujidades, umidade e bolor, produto e embalagem conforme exigências legais. Transporte e entrega acondicionados em sacos plásticos. Reposição do produto: em caso de deterioração e qualidade inferior ao exigido.	Pct	140
3	Alho: branco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de deterioração, sujidades, animais ou vestígios de animais, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Produto e embalagem conforme exigências legais. Transporte e entrega acondicionados em caixas plásticas ou em sacos plásticos. Reposição do produto: em caso de deterioração e qualidade inferior ao exigido.	Kg	385
4	Pão de hot dog: Fabricação caseira. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal, açúcar, leite, ovos e água, que se caracteriza por ser adocicado, macio e fofinho de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores e outras exigências legais. Produto, embalagem e transporte conforme exigências legais. Reposição do produto: em caso de alteração do mesmo e qualidade inferior.	Und	7.000
5	Vinagre de maçã: Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Embalagem apresentando identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Produto e	Und	80

	embalagem conforme exigências legais, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Data de Validade - mínima de 6 meses na data da entrega.		
6	Saco plástico: Sacos plásticos transparentes, estéreis, material PEBD (Polietileno de baixa densidade). Capacidade para 5 kg. Medida: 35x45cm	Kg	25

3.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações, condições, coberturas e demais exigências constantes no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente caso ocorra o fornecimento integral do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A vigência contratual poderá ser encerrada antecipadamente caso ocorra o fornecimento integral do objeto contratado, sem prejuízo das obrigações assumidas pelas partes até a data do efetivo encerramento.

4.3. O prazo de execução e as condições de fornecimento observarão o disposto no Termo de Referência e demais documentos que integram a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada e adjudicada pela Administração.

5.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, armazenamento e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme o fornecimento efetivamente realizado pela Contratada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, nos termos do Termo de Referência.

6.3. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à sua regularidade, bem como a comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da Contratada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, reiniciando-se sua contagem após a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária correspondente.

6.7. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.8. A Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, nos termos da legislação vigente, para fins de aplicação do tratamento tributário correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUB ELEM	FICHA	FONTE	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	17.13.12.306.251.2.038.339030	07	668	1.01.000	R\$ __.____, __
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	17.13.12.306.251.2.038.339030	07	668	1.15.051	R\$ __.____, __
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NEROPOLIS	17.13.12.361.4000.2.317.339030	19	697	1.01.000	R\$ __.____, __

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Contratante e de acordo com as solicitações emitidas pelo setor responsável.

8.2. A Contratada deverá realizar as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal da Contratante, ou conforme cronograma previamente estabelecido pelo setor competente.

8.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratante, em perfeitas condições de uso ou consumo, observadas as especificações técnicas, quantitativos, condições de armazenamento, transporte e demais exigências constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada.

8.4. As entregas deverão ser realizadas em condições adequadas à natureza do objeto contratado, garantindo sua integridade, conservação e qualidade até o efetivo recebimento pela Administração.

8.5. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pelo servidor designado pela Contratante, que verificará a conformidade com as especificações contratadas, as quantidades fornecidas, a integridade das embalagens, quando aplicável, e as demais condições exigidas para o recebimento.

8.6. Os produtos que apresentarem irregularidades, avarias, divergências de especificação, defeitos ou qualquer condição que comprometa sua utilização serão recusados, devendo ser substituídos pela Contratada, sem ônus para a Contratante, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

8.7. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos produtos, e o recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da conformidade do objeto com as exigências contratuais, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e perfeita execução do objeto contratado, permanecendo responsável pela correção de eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado.

9.1.2. Fornecer e entregar os produtos conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Contratante, nos locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.3. Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso ou consumo, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança, validade, embalagem, armazenamento e transporte exigidos pela legislação vigente e pelas especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.1.4. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte, carga, descarga e conservação dos produtos até a entrega nos locais indicados pela Contratante, garantindo que não sofram alterações em suas características originais.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

9.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar ou repor, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade, tais como vencimento do prazo de validade, avarias, embalagem violada, alteração das características do produto, qualidade inferior à exigida ou divergência em relação às especificações contratadas.

9.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, qualquer impossibilidade ou impedimento para cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa devidamente fundamentada e comprovada, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e demais exigidas para a contratação.

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, armazenamento, deslocamentos e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

9.1.10. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato, mantendo comunicação permanente com a Contratante para tratar de assuntos relacionados às entregas, substituições, ocorrências e demais questões referentes ao fornecimento. Qualquer alteração referente a essa designação deverá ser comunicada formalmente à Contratante de forma imediata.

9.1.11. Responsabilizar-se pela observância das normas aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento dos produtos, garantindo que estejam aptos à finalidade a que se destinam.

9.1.12. Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato, permitindo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, fornecendo informações e documentos sempre que solicitados pela Administração.

9.1.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.2.2. Receber os produtos fornecidos pela Contratada, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, validade, condições de embalagem e demais requisitos previstos na contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, realizando o controle das entregas, conferência dos produtos recebidos e registro de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

9.2.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando as providências necessárias para correção, substituição ou regularização.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência ou da proposta apresentada, solicitando sua substituição sem ônus para a Administração.

9.2.6. Realizar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável competente e observadas as condições previstas neste Contrato.

9.2.7. Manter controle administrativo e documental da execução contratual, incluindo notas fiscais, registros de entrega, comunicações, relatórios de fiscalização e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.3. As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

10.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção imediata de providências sempre que necessário à adequada execução contratual.

10.5. Compete ao fiscal técnico do contrato:

10.5.1. Acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos produtos fornecidos;

10.5.2. Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas adotadas para correção de falhas ou irregularidades eventualmente constatadas;

10.5.3. Notificar formalmente a Contratada em caso de descumprimento contratual, concedendo prazo para saneamento das irregularidades;

10.5.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

10.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução contratual dentro dos prazos estabelecidos.

10.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato:

10.6.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação da Contratada;

10.6.2. Acompanhar os procedimentos relativos a empenhos, liquidações, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;

10.6.3. Comunicar ao gestor do contrato eventuais descumprimentos contratuais cuja solução ultrapasse sua competência.

10.7. Compete ao gestor do contrato:

10.7.1. Coordenar a execução global do contrato e consolidar os registros produzidos pela fiscalização;

10.7.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa;

10.7.3. Avaliar as ocorrências registradas pelos fiscais e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento contratual;

10.7.4. Adotar as medidas necessárias à instauração de procedimento de responsabilização contratual, quando constatadas infrações passíveis de sanção administrativa.

10.8. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de junho de 2026.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

11.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a contratação direta por Dispensa de Licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. O eventual descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.2. A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível, nem a adoção das demais medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nerópolis - GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

16.2 E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Nerópolis/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	4877/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Gestor responsável:	Eliane Cristine Lima Milhomens de Araújo
Descrição Resumida do Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F-15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F-15-75CA-56B6



Assinado por 1 pessoa: RAFAELLA RAMOS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8251-85C2-CB35-D59C> e informe o código 8251-85C2-CB35-D59C



1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, referentes aos itens que restaram fracassados nos Pregões nº 070/2025 e nº 008/2026, bem como aos itens inicialmente adjudicados no Pregão nº 070/2025 que tiveram posterior desistência formal por parte do fornecedor vencedor, sem a existência de licitante remanescente classificado para convocação.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da presente contratação decorre do fato de que determinados itens previstos nos Pregões Eletrônicos nº 070/2025 e nº 008/2026 restaram fracassados, em razão da inexistência de propostas válidas ou de fornecedores aptos a atender às exigências da Administração. Ademais, parte dos itens regularmente adjudicados teve seu fornecimento inviabilizado em decorrência da desistência formal dos respectivos fornecedores vencedores, não havendo licitantes remanescentes classificados aptos à convocação para assumir a contratação.

2.2. Em decorrência dessas circunstâncias, permanece a necessidade de aquisição dos referidos gêneros alimentícios, por se tratarem de produtos indispensáveis à execução dos cardápios elaborados para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, cuja oferta deve ocorrer de forma contínua e regular durante todo o período letivo.

2.3. A contratação pretendida tem por finalidade assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da rede municipal de ensino, garantindo o cumprimento das diretrizes nutricionais estabelecidas pela legislação aplicável, bem como a manutenção do abastecimento regular das unidades escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs. Busca-se, ainda, assegurar a qualidade, a variedade e a adequação nutricional das refeições ofertadas, contribuindo para a segurança alimentar, o desenvolvimento integral e o desempenho educacional dos alunos.

2.4. Ressalta-se que a alimentação escolar constitui política pública permanente e serviço essencial, sendo instrumento fundamental para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, além de contribuir para sua permanência, aprendizagem e desenvolvimento no ambiente escolar. A indisponibilidade dos itens ora pretendidos poderá comprometer a execução dos cardápios planejados, afetando a regularidade e a qualidade do atendimento prestado aos alunos da rede municipal de ensino.

2.5. Dessa forma, considerando a necessidade pública envolvida, a natureza essencial dos gêneros alimentícios para a execução da alimentação escolar, o fracasso dos procedimentos licitatórios anteriormente realizados e a desistência de fornecedores vencedores, sem a existência de licitantes remanescentes aptos à contratação, resta devidamente justificada a realização da presente contratação, visando garantir o abastecimento das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F15-75CA-56B6



Nerópolis-GO e a continuidade da prestação de serviço público essencial à comunidade escolar.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Achocolatado em pó: Alimento achocolatado em pó. Pacotes de 1,8 Kg. Ingredientes: Açúcar, cacau, extrato de malte, sal, complexo vitamínico (C, B3, B2, B6, B1, A, D e maltodextrina), leite desnatado em pó, soro de leite em pó, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja.	Pct	280
2	Açafrão: Produto de planta condimentar. Cúrcuma em pó, pacotes de 500g, pó fino com cor e odor característico, sem sujidades, umidade e bolor, produto e embalagem conforme exigências legais. Transporte e entrega acondicionados em sacos plásticos. Reposição do produto: em caso de deterioração e qualidade inferior ao exigido.	Pct	140
3	Alho: branco, fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de deterioração, sujidades, animais ou vestígios de animais, substâncias nocivas à saúde e danos físicos. Produto e embalagem conforme exigências legais. Transporte e entrega acondicionados em caixas plásticas ou em sacos plásticos. Reposição do produto: em caso de deterioração e qualidade inferior ao exigido.	Kg	385
4	Pão de hot dog: Fabricação caseira. Produto fermentado, preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo, sal, açúcar, leite, ovos e água, que se caracteriza por ser adocicado, macio e fofinho de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina uniforme. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução – RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores e outras exigências legais. Produto, embalagem e transporte conforme exigências legais. Reposição do produto: em caso de alteração do mesmo e qualidade inferior.	Und	7.000
5	Vinagre de maçã: Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Ingredientes: Fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Embalagem apresentando identificação, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais. Produto e embalagem conforme exigências legais, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Data de Validade - mínima de 6 meses na data da entrega.	Und	80
6	Saco plástico: Sacos plásticos transparentes, estéreis, material PEBD (Polietileno de baixa densidade). Capacidade para 5 kg. Medida: 35x45cm	Kg	25

3.1 – Parcelamento do Objeto

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F15-75CA-56B6



3.1.1. O parcelamento da contratação mostra-se adequado e necessário em razão da diversidade dos itens que compõem o objeto, os quais possuem características, fornecedores e condições de fornecimento distintas.

3.1.2. A aquisição por itens possibilita maior competitividade, amplia a participação de fornecedores e permite à Administração selecionar propostas mais vantajosas para cada produto, observando os princípios da economicidade e eficiência.

3.1.3. Além disso, o fornecimento parcelado atende à necessidade da alimentação escolar, permitindo o recebimento dos produtos conforme a demanda das unidades de ensino, evitando excesso de estoque, perdas e garantindo a qualidade e a regularidade dos gêneros alimentícios.

3.1.4. Dessa forma, o parcelamento contribui para a melhor gestão dos recursos públicos e assegura o atendimento contínuo das necessidades da rede municipal de ensino.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios e embalagens destinados à composição da alimentação escolar da rede municipal de ensino deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o planejamento de consumo das unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser encerrado antecipadamente caso ocorra o fornecimento integral do objeto contratado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratada deverá realizar as entregas dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração, ou conforme cronograma previamente estabelecido pelo setor responsável pela alimentação escolar.

4.4. Os produtos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas, marcas eventualmente ofertadas, quantidades solicitadas, condições de armazenamento, transporte e demais exigências previstas neste instrumento.

4.5. As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados ao transporte de alimentos, garantindo condições higiênico-sanitárias compatíveis com a legislação vigente, especialmente quanto à conservação, integridade das embalagens, temperatura e proteção contra contaminações.

4.6. No ato do recebimento, os produtos serão submetidos à conferência pelo responsável designado pela Administração, que verificará:

- Conformidade dos itens entregues com as especificações contratadas;
- Quantidade e unidade de fornecimento;
- Integridade das embalagens;
- Prazo de validade dos produtos;
- Condições de higiene, transporte e armazenamento.

4.7. Os gêneros alimentícios que apresentarem irregularidades, avarias, alterações de qualidade, divergências de especificação, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua utilização na alimentação escolar deverão ser substituídos pela

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F15-75CA-56B6



contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado pelo fiscal do contrato.

4.8. A contratada deverá manter a regularidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, garantindo o abastecimento necessário para a execução dos cardápios escolares e evitando qualquer interrupção que comprometa a oferta da alimentação aos alunos da rede municipal de ensino.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante conferência inicial dos produtos no ato da entrega, com posterior verificação da conformidade dos itens entregues com as exigências contratuais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste instrumento.

5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues.

5.2. O objeto adquirido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Termo de referência ou documento que embasou a aquisição.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou indicados no Termo de referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F-15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F-15-75CA-56B6



escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

6.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

6.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

6.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

6.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitaria da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

6.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F15-75CA-56B6



base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

6.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

6.9. Nos termos do art.95, inc. I e II da Lei Federal 14.133/21 o contrato poderá ser dispensado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F15-75CA-56B6



equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento referente ao fornecimento dos gêneros alimentícios e embalagens será realizado de forma parcelada, conforme as entregas efetivamente realizadas pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal estabelecido para a hipótese de dispensa em razão do valor, não sendo exigível a realização de procedimento licitatório.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a saber:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F-15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F-15-75CA-56B6



8.3.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. Com base na pesquisa de mercado realizada junto aos fornecedores consultados, foram apurados os seguintes preços médios unitários:

ITEM	QTD	Media Unitária	Media Total
Achocolatado em pó	280	R\$ 57,11	R\$ 15.990,80
Açafrão	140	R\$ 7,82	R\$ 1.094,80
Alho	385	R\$ 25,52	R\$ 9.825,20
Pão de Hot Dog	7.000	R\$ 1,25	R\$ 8.750,00
Vinagre de maçã	80	R\$ 11,51	R\$ 920,80
Saco plástico	25	R\$ 42,83	R\$ 1.070,75

9.2. Considerando as quantidades estimadas para aquisição dos itens e os preços médios unitários apurados na pesquisa de mercado, o valor total estimado da contratação é de **R\$ 37.652,35 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

9.3. Considerando o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada de forma a **assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado**, levando-se em conta:

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F15-75CA-56B6



* Orçamentos praticados no mercado;

9.4. Embora não se trate de procedimento competitivo, os meios utilizados na obtenção e validação dos preços observam os princípios da **razoabilidade, vantajosidade e interesse público**, conforme os parâmetros legais aplicáveis à contratação direta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada com recursos do Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, vinculados à fonte de recurso 1.01.000 - Receitas de Impostos e Transf.-Educação. A dotação orçamentária destinada à contratação encontra-se disponível e será devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01 de junho de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F-15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F-15-75CA-56B6



13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto contratado.

13.2. Fornecer e entregar os gêneros alimentícios e embalagens conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação da Contratante, nos locais indicados pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.3. Garantir que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de consumo e utilização, observando os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar, validade, embalagem, armazenamento e transporte exigidos pela legislação vigente e pelas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

13.4. Responsabilizar-se pelo correto acondicionamento, transporte, carga, descarga e conservação dos produtos até a entrega nas unidades indicadas pela Contratante, garantindo que os gêneros alimentícios não sofram alterações em suas características originais.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, irregularidades ou danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, especialmente quanto à qualidade e segurança dos gêneros alimentícios destinados ao consumo escolar.

13.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir, reparar ou repor, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Contratante, os produtos que apresentarem qualquer desconformidade, tais como: vencimento do prazo de validade, avarias, embalagem violada, alteração das características do produto, qualidade inferior à exigida ou divergência em relação às especificações contratadas.

13.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, qualquer impossibilidade ou impedimento para cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, apresentando justificativa devidamente fundamentada e comprovada, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual atraso injustificado.

13.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e sanitária exigidas para a contratação.

13.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, armazenamento, deslocamentos e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos.

13.10. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato, mantendo comunicação permanente com a Contratante para tratar de assuntos relacionados às entregas, substituições, ocorrências e demais questões referentes ao fornecimento. Qualquer alteração referente a essa designação deverá ser comunicada formalmente à Contratante de forma imediata.

13.11. Responsabilizar-se pela observância das normas sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte e comercialização de alimentos, garantindo que os produtos fornecidos estejam aptos ao consumo pelos alunos da rede municipal de ensino.

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F-15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F-15-75CA-56B6



13.12. Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal do contrato, permitindo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, fornecendo informações e documentos sempre que solicitados pela Administração.

13.13. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

14.2. Receber os produtos fornecidos pela Contratada, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, validade, condições de embalagem e demais requisitos previstos na contratação.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, realizando o controle das entregas, conferência dos produtos recebidos e registro de eventuais ocorrências durante a execução contratual.

14.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas nos produtos entregues, solicitando as providências necessárias para correção, substituição ou regularização.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou do contrato, solicitando sua substituição sem ônus para a Administração.

14.6. Realizar o pagamento à Contratada pelos produtos efetivamente fornecidos e recebidos em conformidade, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável competente e observadas as condições previstas no contrato.

14.7. Manter controle administrativo e documental da execução contratual, incluindo notas fiscais, registros de entrega, comunicações, relatórios de fiscalização e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do objeto.

15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento de contratação direta, mediante decisão motivada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O presente procedimento observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizado na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F-15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F-15-75CA-56B6



75, inciso III, da referida Lei. A contratação se justifica em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do limite prevista no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação em casos de licitação deserta ou fracassada;

(...)

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 09 de julho de 2026.

Caroline Mendonça Rocha Gomide
Matrícula 3517

Assinado por 2 pessoas: ELAINE CRISTINE LIMA MILHOMENS DE ARAÚJO e CAROLINE MENDONÇA ROCHA GOMIDE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/BD64-7F15-75CA-56B6> e informe o código BD64-7F15-75CA-56B6



Assinado por 1 pessoa: RAFAELLA RAMOS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/8251-85C2-CB35-D59C> e informe o código 8251-85C2-CB35-D59C

